



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 440-D.M

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a recente alteração da competência da 8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, havendo a necessidade de interrupção de atendimento ao público para transição e organização da Serventia,

CONSIDERANDO, ainda, o contido no protocolado sob nº 425.420/2013, resolve

S U S P E N D E R

os prazos processuais e o expediente da 8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos dias onze e doze de novembro do ano em curso (11 e 12/11/2013).

Curitiba, 13/11/2013.

Desembargador **GUILHERME LUIZ GOMES**

Presidente do Tribunal de Justiça